

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	2.414.091.237,00	
	SUB-TOTAL ....	2.414.091.237,00	
	TOTAL ....	2.414.091.237,00	
	CORRENTE		CAPITAL
	PROJETOS DO IAMSPE	2.414.091.237,00	2.414.091.237,00
13.75.428.7.100			
TOTAL IS ...		2.414.091.237,00	2.414.091.237,00
09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	2.414.091.237,00	
	SUB-TOTAL ....	2.414.091.237,00	
	TOTAL ....	2.414.091.237,00	
	CORRENTE		CAPITAL
	PROJETOS HOSP. SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL - OBRAS	2.414.091.237,00	2.414.091.237,00
13.75.428.1.104			
TOTAL IS ...		2.414.091.237,00	2.414.091.237,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
	TOTAL	2.414.091.237,00	
4A.	QUOTA	2.414.091.237,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 09.58 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE			
CATEGORIA ECONOMICA ESPECIFICACAO			
13.75.428 SUBPROBRAS			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	2.414.091.237,00	
2.414.091.237,00			
TOTAL IS ...		2.414.091.237,00	

**DECRETO Nº 34.024, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.233.000.000,00 (Dois bilhões, duzentos e trinta e três milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 598.000.000,00 (Quinhentos e noventa e oito milhões de cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 1.635.000.000,00 (Um bilhão, seiscentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	2.233.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	2.233.000.000,00	
	TOTAL ....	2.233.000.000,00	
	CORRENTE		CAPITAL
	COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	2.233.000.000,00	2.233.000.000,00
13.75.021.2.073			
TOTAL IS ...		2.233.000.000,00	2.233.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO DIRETA		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	2.233.000.000,00	
4A.	QUOTA	2.233.000.000,00	

**DECRETO Nº 34.025, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Menor, visando à transferência de saldos de dotações Orçamentárias da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 7.405 de 8 de julho de 1991;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 933.922.495,00 (Novecentos e trinta e três milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros), ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 8 de julho de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
35	SECRETARIA DO MENOR ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	933.922.495,00	
	SUB-TOTAL ....	933.922.495,00	
	TOTAL ....	933.922.495,00	
	CORRENTE		CAPITAL
	ATIVIDADES ATUACAO REGIONAL COMUNITARIA	933.922.495,00	933.922.495,00
15.81.487.2.131			
TOTAL IS ...		933.922.495,00	933.922.495,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
35	SECRETARIA DO MENOR ADMINISTRACAO DIRETA		
35.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	933.922.495,00	
4A.	QUOTA	933.922.495,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL COORDENADORIA DE ACO SOCIAL E TRABALHO		
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	933.922.495,00	
	SUB-TOTAL ....	933.922.495,00	
	TOTAL ....	933.922.495,00	
	CORRENTE		CAPITAL
	ATIVIDADES ATUACAO REGIONAL COMUNITARIA	933.922.495,00	933.922.495,00
15.81.487.2.131			
TOTAL IS ...		933.922.495,00	933.922.495,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL ADMINISTRACAO DIRETA		
11.02	COORDENADORIA DE ACO SOCIAL E TRABALHO		
	TOTAL	933.922.495,00	
4A.	QUOTA	933.922.495,00	

**DECRETO Nº 34.026, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para subvenções econômicas ao Instituto de Pesquisa Tecnológica do Estado de São Paulo S/A. — IPT*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.526.537.000,00 (Um bilhão, quinhentos e vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.526.537.000,00	
	SUB-TOTAL ....	1.526.537.000,00	
	TOTAL ....	1.526.537.000,00	
	CORRENTE		CAPITAL
	ATIVIDADES ATIV.INST.PESQUISA TECN.ESTADO SP IPT	1.526.537.000,00	1.526.537.000,00
03.10.055.0.115			
TOTAL IS ...		1.526.537.000,00	1.526.537.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.91	INSTIT.PESQUISA TECN.EST. DE SP.S/A.IPT		
	TOTAL	1.526.537.000,00	
4A.	QUOTA	1.526.537.000,00	

**DECRETO Nº 34.027, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 18, da Lei nº 7.410, de 11 de julho de 1991;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 337.005.258.000,00 (Trezentos e trinta e sete milhões, cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 284.267.186.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e sete milhões, cento e oitenta e seis mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 52.738.072.000,00 (Cinquenta e dois milhões, setecentos e trinta e oito milhões e setenta e dois mil cruzeiros), nos termos do artigo 18, da Lei nº 7.410, de 11 de julho de 1991.

Artigo 3º — Ficam alterados os orçamentos do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante as suplementações de Cr\$ 92.003.532.000,00 (Noventa e dois milhões, três milhões, quinhentos e trinta e dois mil cruzeiros) e Cr\$ 1.620.000,00 (Um milhão, seiscentos e vinte mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A Suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

# COMUNICADO

O Conselho Estadual de Educação comunica que os processos de equivalência de vida escolar referentes aos anos de 1972 a 1984 foram microfilmados e poderão ser retirados pelos interessados no prazo de 30 dias, a partir desta publicação. Para isso, deverá ser preenchido formulário fornecido por este Conselho na Seção de Comunicações Administrativas, sala 131, Praça da República, 53. Os processos não solicitados serão fragmentados pelo Prodesp após o prazo acima.

São Paulo, 22 de outubro de 1991